

EXTRATO DE REVOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 032/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2018/2024
INTERESSADO: Gabinete da Prefeita- GP.

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviço de infraestrutura e decoração natalina com a locação, montagem, manutenção e desmontagem de materiais para decoração e iluminação, contemplando o fornecimento total de mão de obra e materiais necessários para execução dos serviços no Município de Timon, de acordo com as especificações deste edital, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

ATO: O Município de Timon/MA, por intermédio da Coordenação Geral de Controle das Licitações, representada por seu Coordenador que, no uso de suas atribuições legais e, considerando o interesse da administração pública, em especial a adequação orçamentaria em atendimento a lei de responsabilidade fiscal para fim de mandado, em atenção ao binômio custo benefício, caduca o interesse ante a necessidade da austeridade financeira. Desta feita determina-se a revogação do procedimento supra, sem qualquer prejuízo, com fundamentos no teor do art. 49, caput, da Lei Federal 8.666/93 e nos termos da Súmula 473 do Supremo Tribunal Federal, resolve **REVOGAR** totalmente o processo administrativo licitatório em epígrafe. Timon/MA, 25 de novembro de 2024.



por estarem as partes de pleno acordo em tudo que aqui se encontra disposto, assinam o presente TERMO DE COMPROMISSO, em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, destinando-se uma via para cada uma das partes. Timon, 22 de novembro de 2024. POLIANA PEREIRA BANDEIRA, Secretária Municipal de Finanças. HUMBERTO DA ROCHA MACHADO RIBEIRO - Titular do Domínio Útil. GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, em 22 de novembro de 2024.

Publique-se. Cumpra-se.
Poliana Pereira Bandeira
Secretária Municipal de Finanças

TERMO DE RESGATE DE AFORAMENTO

O MUNICÍPIO DE TIMON, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, representado neste ato pelo Sra. Secretária Municipal de Finanças, POLIANA PEREIRA BANDEIRA através da PORTARIA Nº 022/2021-GP DE 04 DE JANEIRO DE 2021, publicado no Diário oficial do Município em 29.01.2021 de um lado, e, de outro TAYLOR DE ABREU SÓSTENIS, Pessoa Física, inscrita no CPF: 082.049.393-70 e RG nº 4800856 SSP/PI celebram entre si o presente TERMO DE RESGATE DE AFORAMENTO, de acordo com o Processo Administrativo nº 6925/2024 e consoante as cláusulas a seguir explicitadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O ajuste, ora feito, decorre do reconhecimento das partes da ocorrência dos requisitos necessários ao resgate de aforamento incidente sobre um terreno foreiro municipal constituído no Cartório do 1º Ofício Extrajudicial da Comarca de Timon cuja CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR apresenta: Matrícula: 29678.2.0048502-26, Data: 25/09/2017. Imóvel: Um terreno situado na quadra 62, lote 17, bairro Planalto Boa Esperança, em Timon - MA, com 360 metros quadrados, com os seguintes limites e dimensões: Ao norte 12 metros com a Rua B; ao sul 12 metros com o lote 16; a leste 30 metros com o lote 18; e a oeste 30 metros com a Rua 22.

CLÁUSULA SEGUNDA: O valor firmado, para efeito de resgate do aforamento do imóvel citado, é equivalente a 3% (três por cento) sobre valor de mercado do imóvel, o qual corresponde a dez foros e um laudêmio, de acordo com a sistemática de cobrança da Divisão de ITBI/laudêmio, estes devidamente pagos conforme Código de Arrecadação Nº 2-1457647-1-1.

CLÁUSULA TERCEIRA: Fica reconhecido pelas partes que o imóvel descrito na Cláusula Primeira se encontra em terreno foreiro tendo sido o foro remido por conta do resgate do aforamento, conforme dispõe o art. 693 do Código Civil de 1916 c/c. o art. 2038 do Novo Código Civil, Decreto Nº 060/2017 GP e art. 49 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias.

CLÁUSULA QUARTA: Fica autorizado o Cartório de Registro e Imóveis competente a lavrar a escritura de resgate de aforamento e/ou averbar nos seus registros o referido resgate de aforamento e, conseqüentemente, liberação do aforamento por cancelamento, nos termos do art. 167, II, "2", da lei nº 6.015, de 31 de dezembro de 1973, bem como praticar qualquer ato para o bom e fiel cumprimento da vontade das partes neste Termo. E, por estarem as partes de pleno acordo em tudo que aqui se encontra disposto, assinam o presente TERMO DE COMPROMISSO, em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, destinando-se uma via para cada uma das partes. Timon, 22 de novembro de 2024. POLIANA PEREIRA BANDEIRA, Secretária Municipal de Finanças. TAYLOR DE ABREU SÓSTENIS - Titular do Domínio Útil. GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, em 22 de novembro de 2024.

Publique-se. Cumpra-se.
Poliana Pereira Bandeira
Secretária Municipal de Finanças

TERMO DE RESGATE DE AFORAMENTO

O MUNICÍPIO DE TIMON, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, representado neste ato pelo Sra. Secretária Municipal de Finanças, POLIANA PEREIRA BANDEIRA através da PORTARIA Nº 022/2021-GP DE 04 DE JANEIRO DE 2021, publicado no Diário oficial do Município em 29.01.2021 de um lado, e, de outro HUMBERTO DA ROCHA MACHADO RIBEIRO, Pessoa Física, inscrita no CPF: 654.088.703-59 e RG nº 1.679.542 SSP/PI celebram entre si o presente TERMO

DE RESGATE DE AFORAMENTO, de acordo com o Processo Administrativo nº 4964/2024 e consoante as cláusulas a seguir explicitadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O ajuste, ora feito, decorre do reconhecimento das partes da ocorrência dos requisitos necessários ao resgate de aforamento incidente sobre um terreno foreiro municipal constituído no Cartório do 1º Ofício Extrajudicial da Comarca de Timon cuja CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR apresenta: Matrícula: 29678.2.0064416-08, Data: 07/02/2022. Imóvel: Um terreno situado na quadra 02, lote 15-B, bairro Parque Alvorada, nesta cidade, com os seguintes limites e confrontações: ao norte (lateral direita): 30 metros com o lote 16; ao sul (lateral esquerda): 30 metros com o lote 15-A; ao leste (fundo): 06 metros com o lote 05; e ao oeste (frente): 06 metros com a Rua 01. Área total de 180,00 m² e perímetro de 72,00 metros.

CLÁUSULA SEGUNDA: O valor firmado, para efeito de resgate do aforamento do imóvel citado, é equivalente a 3% (três por cento) sobre valor de mercado do imóvel, o qual corresponde a dez foros e um laudêmio, de acordo com a sistemática de cobrança da Divisão de ITBI/laudêmio, estes devidamente pagos conforme Código de Arrecadação Nº 2-1440406-1-1.

CLÁUSULA TERCEIRA: Fica reconhecido pelas partes que o imóvel descrito na Cláusula Primeira se encontra em terreno foreiro tendo sido o foro remido por conta do resgate do aforamento, conforme dispõe o art. 693 do Código Civil de 1916 c/c. o art. 2038 do Novo Código Civil, Decreto Nº 060/2017 GP e art. 49 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias.

CLÁUSULA QUARTA: Fica autorizado o Cartório de Registro e Imóveis competente a lavrar a escritura de resgate de aforamento e/ou averbar nos seus registros o referido resgate de aforamento e, conseqüentemente, liberação do aforamento por cancelamento, nos termos do art. 167, II, "2", da lei nº 6.015, de 31 de dezembro de 1973, bem como praticar qualquer ato para o bom e fiel cumprimento da vontade das partes neste Termo. E, por estarem as partes de pleno acordo em tudo que aqui se encontra disposto, assinam o presente TERMO DE COMPROMISSO, em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, destinando-se uma via para cada uma das partes. Timon, 22 de novembro de 2024. POLIANA PEREIRA BANDEIRA, Secretária Municipal de Finanças. HUMBERTO DA ROCHA MACHADO RIBEIRO - Titular do Domínio Útil. GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, em 22 de novembro de 2024.

Publique-se. Cumpra-se.
Poliana Pereira Bandeira
Secretária Municipal de Finanças

TERMO DE RESGATE DE AFORAMENTO

O MUNICÍPIO DE TIMON, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, representado neste ato pelo Sra. Secretária Municipal de Finanças, POLIANA PEREIRA BANDEIRA através da PORTARIA Nº 022/2021-GP DE 04 DE JANEIRO DE 2021, publicado no Diário oficial do Município em 29.01.2021 de um lado, e, de outro ROSALINA FERREIRA DA SILVA, Pessoa Física, inscrita no CPF: 034.483.863-32 e RG nº 1.174.679 SSP/PI celebram entre si o presente TERMO DE RESGATE DE AFORAMENTO, de acordo com o Processo Administrativo nº 7011/2024 e consoante as cláusulas a seguir explicitadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O ajuste, ora feito, decorre do reconhecimento das partes da ocorrência dos requisitos necessários ao resgate de aforamento incidente sobre um terreno foreiro municipal constituído no Cartório do 1º Ofício Extrajudicial da Comarca de Timon cuja CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR apresenta: Matrícula: 29678.2.0011767-39, Data: 22/01/1987. Imóvel: Hum (01) terreno situado na quadra 22 (vinte e dois), a Rua Vinte e dois, no Bairro Sete Estrela, nesta cidade, lote nº 23 (vinte e três), com 10(dez) metros de frente por 30(trinta) metros de fundos, no total de 300(trezentos) metros quadrados, com as dimensões e limites seguintes: Ao norte 30 metros com o lote 24, 25, 26; ao sul 30 metros com o lote 33; a leste 10 metros com o lote 02; e a oeste 10 metros com a Rua 22.

CLÁUSULA SEGUNDA: O valor firmado, para efeito de resgate do aforamento do imóvel citado, é equivalente a 3% (três por cento) sobre valor de mercado do imóvel, o qual corresponde a dez foros e um laudêmio, de acordo

com a sistemática de cobrança da Divisão de ITBI/laudêmio, estes devidamente pagos conforme Código de Arrecadação Nº 2-1458354-1-1.

CLÁUSULA TERCEIRA: Fica reconhecido pelas partes que o imóvel descrito na Cláusula Primeira se encontra em terreno foreiro tendo sido o foro remido por conta do resgate do aforamento, conforme dispõe o art. 693 do Código Civil de 1916 c/c. o art. 2038 do Novo Código Civil, Decreto Nº 060/2017 GP e art. 49 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias.

CLÁUSULA QUARTA: Fica autorizado o Cartório de Registro e Imóveis competente a lavrar a escritura de resgate de aforamento e/ou averbar nos seus registros o referido resgate de aforamento e, conseqüentemente, liberação do aforamento por cancelamento, nos termos do art. 167, II, "2", da lei nº 6.015, de 31 de dezembro de 1973, bem como praticar qualquer ato para o bom e fiel cumprimento da vontade das partes neste Termo. E, por estarem as partes de pleno acordo em tudo que aqui se encontra disposto, assinam o presente TERMO DE COMPROMISSO, em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, destinando-se uma via para cada uma das partes. Timon, 22 de novembro de 2024. POLIANA PEREIRA BANDEIRA, Secretária Municipal de Finanças. ROSALINA FERREIRA DA SILVA - Titular do Domínio Útil. GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, em 22 de novembro de 2024.

Publique-se. Cumpra-se.
Poliana Pereira Bandeira

Secretária Municipal de Finanças

EXTRATO DE REVOGAÇÃO

MUNICÍPIO DE TIMON - ESTADO DO MARANHÃO
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 032/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2018/2024
INTERESSADO: Gabinete da Prefeita- GP.

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviço de infraestrutura e decoração natalina com a locação, montagem, manutenção e desmontagem de materiais para decoração e iluminação, contemplando o fornecimento total de mão de obra e materiais necessários para execução dos serviços no Município de Timon, de acordo com as especificações deste edital, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

ATO: O Município de Timon/MA, por intermédio da Coordenação Geral de Controle das Licitações, representada por seu Coordenador que, no uso de suas atribuições legais e, considerando o interesse da administração pública, em especial a adequação orçamentária em atendimento a lei de responsabilidade fiscal para fim de mandato, em atenção ao binômio custo benefício, caduca o interesse ante a necessidade da austeridade financeira. Desta feita determina-se a revogação do procedimento supra, sem qualquer prejuízo, com fundamentos no teor do art. 49, caput, da Lei Federal 8.666/93 e nos termos da Súmula 473 do Supremo Tribunal Federal, resolve REVOGAR totalmente o processo administrativo licitatório em epígrafe. Timon/MA, 25 de novembro de 2024.

EXTRATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS

PORTARIA DE CONCESSÃO Nº 007/2024
FAVORECIDO: Silmara dos Santos Sá
CARGO/FUNÇÃO: Assessora Especial do Secretário
ÓRGÃO: Secretária Municipal de Administração e Gestão de Pessoal de Timon - MA.
DESTINO: São Luis/MA
PERÍODO: 26 a 29 de novembro de 2024.
QUANTIDADE DE DIÁRIAS: 04 (quatro)
VALOR UNITÁRIO: R\$ 215,00 (duzentos e quinze reais)
VALOR GLOBAL: R\$ 860,00 (oitocentos e sessenta reais)
FINALIDADE: Participar da Semana da Justiça Restaurativa 2024, na cidade de São Luis - MA.

EDITORIAL

REQUERIMENTO DE LICENÇA AMBIENTAL

A empresa F A DA SILVA CONSTRUÇÕES, portadora do CNPJ 23.321.494/0001-01, estabelecida no endereço Av Luis Firmino de Sousa, 5048 - Vila Belarmina, torna público que requereu junto a secretária Municipal de Meio Ambiente-SEMMA a expedição da Licença Ambiental, de acordo com o Processo de nº 1141/2024.